



[Homologado em 03/07/2024, DODF nº 126, de 04/06/2024, pag. 24.](#)

PARECER Nº 190/2024-CEDF
Processo SEI-GDF Nº 00080-00140020/2024-18
Interessado: **Rosario del Carmen Lao Angulo**

Declara a equivalência ao Ensino Médio dos estudos realizados no exterior.

I – HISTÓRICO

Rosario del Carmen Lao Angulo, peruana, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE

Examinada a matéria, constatou-se o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2019-CEDF, amparado pelo art. 9º, e comprovou-se que a documentação apresentada pela interessada atesta que os estudos realizados em três anos, em jornada ampliada, perfazendo 3.915 horas, equivalem ao Ensino Médio brasileiro, de acordo com a legislação ora vigente.

III – CONCLUSÃO

Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o parecer é por declarar a equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por **Rosario del Carmen Lao Angulo**, em 1998, no C.E.P. Peruano Chino "Diez de Octubre" - Sede San Miguel, localizado no Distrito San Miguel, Província de Lima, República do Peru, inclusive, para fins de prosseguimento de estudos.

É o Parecer.

Sala Helena Reis - CEDF, Brasília, 25 de junho de 2024.

ALEXANDRE RODRIGO VELOSO
Conselheiro-Relator

Aprovado na CLN
em 25/6/2024.

MARCOS FRANCISCO MOURÃO
Presidente da Câmara de Legislação e Normas
do Conselho de Educação do Distrito Federal